

### Para o Conde de Cunha

Da Cópia da carta inclusa me dá V. Ex.<sup>a</sup> a novidade que agora me aviza de S. Paulo o governador da Praça sobre os novos descobrimentos de minas — — — — — dos districtos que por ultimo tinhão deixado a esta Capitania Eu tenho falado com muitas pessoas prudentes e versadas no Certão deste Paiz e em todas achei a uniforme noticia de que os limites da Capitania de S. Paulo foram sempre e devem ser pelo Rio Sapucahy e ao depois pelo Rio Grande porque só por esta parte he que fica bem e de outra sorte se segue grande prejuizo aos interesses de Sua Magestade por perder os quintos que lhe devião render estas novas minas, as quaes ficão de fora dos confins das Minas geraes, e da parte das vertentes que cahem do dito Rio Sapucahy, para S. Paulo, por cuja razão não devem de entrar para a conta das 100 arrobas que os Povos de minas prometterão dar todos os annos a Sua Magestade, e o Snr' Bobadella por effeito da aversão que tinha aos de S. Paulo he que consentio que perdesem o Lucro de todas as referidas minas que elles mesmos tinhão descoberto, e adquirido, a custa dos seus trabalhos e despezas. Agora acresce de novo, a ordem particular que receby de Sua Magestade, para impedir nesta Capitania todos os descobertos de minas, por não querer o mesmo Snr' que os haja, e me detreminar, que me oponha a elles inflexivelmente.

Porem como estas materias podem involver as mesmas discordias que por outro semelhante motivo já se verificarão entre o Snr' Bobadella e o meu anteSesor, com grave prejuizo do Real Serviço e de prezente pode succeder o mesmo inconveniente com mayor damno, pellas circumstancias prezentes, em que Sua Magestade manda recomendar a mayor união. Dou parte a V. Ex.<sup>a</sup> para que queira ajudar-me não só para estabelecer os verdadeiros lemites desta Capi-



tania, mas tão bem para que a vontade de Sua Magestade, e as suas Reaes Ordens, se executem, em se não abrirem outras minas de novo nesta Capitania. Sem q' lhe obste quaesquer particulares interesses, ou respeitos. Para tudo o que V. Ex.<sup>a</sup> me determinar me achará prompto, e indefectivel vontade e obediencia. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> a.<sup>s</sup> Santos 28 de Agosto de 1765 — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Cunha — D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza/

#### **Para o Provincial dos Capuchos**

Dezejando de algum modo remedear a falta que nesta Capitania ha de povoações e cultura, e determinando estabelecer de novo em partes convenientes algumas Aldeyas formadas de Indios, neceSsito que V. R.<sup>ma</sup> me nomeye dous ou tres religiosos mais capazes e experimentados para os educar, estabelecer os ditos Indios, e nomeados que sejam me avize V. Rm.<sup>a</sup> o tempo em que podem hir a S. Paulo, para eu com os mesmos Relligiozos comsultar o modo em que isto se hade effectuar. Deos Guarde a V. Rma. Villa de Santos 30 de Agosto de 1765. R.<sup>mo</sup> P.<sup>e</sup> M.<sup>e</sup> Provincial. — Dom Luiz Antonio de Souza/

#### **Para o G.<sup>or</sup> de Santos**

Depois de ter respondido a V. S.<sup>a</sup> em Carta de 28 do Corrente o que se me offerencia a respeito do novo descobrimento das minas do Rio Pardo lembrando-me da grande deligencia com que os de Minas Geraes se terão adiantado para adquirir a PoSse daquelle Citio, me parece conveniente q' V. S.<sup>a</sup> sem interrupção de tempo faça marchar para aquella parte ao capitão Ignacio da Silva Costa, por ser Official de prudencia e resolução para a empreza levando em sua Companhia desses Soldados que agora inviey para esta cidade,

